

LEI MUNICIPAL Nº 150/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional
Interesse Público e dá Outras Providências.**

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos/RS, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o encerramento do ano letivo de 2023, em razão de excepcional interesse público, sendo as seguintes vagas:

Quantidade	Função/Cargo	Jornada Laboral
04	Monitor de Escola	44h/s

Art. 2º As especificações das atribuições do servidor contratado na forma desta Lei são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º O contrato, de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março de 2020.

Parágrafo Único - A seleção do contratado dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 09 de janeiro de 2023.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.